

Realizar seleção pública de fazedores e fazedoras da cultura domiciliados em território paraense, que proponham a produção de conteúdos e bens culturais ligados ao segmento de Circo, apresentados e/ou desenvolvidos em qualquer tipo de suporte, formato ou mídia;

Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;

Promover o reconhecimento de pessoas que contribuem para a ampliação do acervo paraense em artes cênicas e para a promoção do acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento do novo coronavírus, notadamente a necessidade de isolamento e distanciamento social;

2. DA JUSTIFICATIVA

O Edital de Circo – Lei Aldir Blanc Pará é uma ação referente ao art. 2º, III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Considerando que os direitos culturais são direitos fundamentais protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988 e direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece, em seu art. 27, que todo ser humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes, o Edital visa garantir o acesso continuado da população paraense à arte e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade da vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento à vida coletiva, essenciais durante o período de isolamento e distanciamento social acarretado pela situação de emergência em saúde. Além disso, o Edital pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do Estado do Pará, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.

Sendo assim, o Edital tem uma função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais desenvolvidas por artistas de Circo no Pará e promovendo geração renda para o segmento cultural e, consequentemente, para a economia do estado do Pará.

Dessa maneira, o fomento às propostas selecionadas contribui para o incremento da economia artística, criativa e cultural no Estado do Pará e para a garantia do acesso continuado à cultura no contexto de enfrentamento do Coronavírus, reconhecendo a cultura como um direito fundamental que deve ser assegurado a todos.

3. DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital a seleção de 25 (vinte e cinco) propostas culturais de fazedores e fazedoras de cultura, com premiação de valor total de R\$700.000,00 (setecentos mil reais) por reconhecimento à criação, transmissão e difusão de práticas culturais, no segmento do Circo, conforme detalhamento do Anexo I.

3.2. Serão aceitas as propostas de circos de lona, fixos ou itinerantes, e a grupos que se auto definem como trupes, companhias e coletivos circenses e será voltado para a montagem, renovação ou circulação de espetáculos.

3.3. Visando a política pública de interiorização do acesso aos recursos públicos, serão destinados 30% (trinta por cento) para propostas de Região de Integração do Guajará (onde se localiza a capital do Estado) e 70% (setenta por cento) para propostas advindas das demais Regiões do Estado.

3.3.1 Não havendo número de propostas culturais selecionadas suficientes em uma modalidade ou região de inscrição, será selecionada a proposta de outra modalidade ou região com maior quantidade de pontos, em ordem decrescente.

3.4. Modalidades de premiação:

3.4.1. Circo Vivo 1: 20 prêmios no valor de R\$ 30.000,00 voltado para a área de atividade circense que inclui circo de lona.

3.4.2. Circo vivo 2: 05 propostas culturais no valor de R\$ R\$ 20.000,00 para projetos artísticos de montagem, renovação ou circulação de espetáculos de trupes ou grupos circenses.

3.5. Entende-se por:

a) montagem: criação de um novo espetáculo;

b) Renovação: melhorias em espetáculo já montado, como renovação do figurino, renovação de cenário, renovação de aparelho circense (lona, cortinas, equipamentos cênicos, maquiagem, redesenho de luz cênica e outros necessários para o espetáculo;

c) circulação: apresentação dos espetáculos por mínimo 02 (duas) cidades do Estado do Pará;

d) grupo ou trupe de circo: artistas que utilizam números de circo como malabares, equilíbrio, contorcionismo, trapézio, tecido, acrobacias, monociclista, globo da morte, pêndulo, entre outros que compõem o espetáculo do circo

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

Pessoa Jurídica e Pessoa Física, maior de 18 (dezoito) anos, residente, sediada ou domiciliada no Estado do Pará há pelo menos 06 (seis meses) e com atuação cultural de, pelo menos, 02 (dois) anos, dentro ou fora do Estado.

4.2 Pessoas físicas podem inscrever propostas como representantes de grupos/ coletivos culturais não formalizados.

4.3. Para efeito de validação da inscrição de grupos/ coletivos, representantes por pessoas físicas, é obrigatório o proponente apresentar carta coletiva de anuência do grupo/coletivo (Anexo II).

4.4. As comprovações das condições de participação se darão pela documentação obrigatória a ser apresentada no âmbito do cadastro do Mapa Cultural do Pará e ficha de inscrição on-line.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

Os recursos orçamentários do presente Edital são oriundos do repasse federal previsto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, destinados à esta ação o valor total de R\$ 700.000,00 (setecentos mil de reais), para pagamento das propostas culturais selecionadas, conforme a dotação orçamentária discriminada no processo administrativo 2020/821018:

Programa: 1503-CULTURA

Projeto Atividade: 7687-COVIDPARÁ-AÇÕES DE CULTURA

Fonte de Recurso: 0189000000 (RECURSOS EMERGENCIAIS PARA CULTURA -ALDIR BLANC)

Natureza da Despesa:339031 – PREMIA.CULTUR.ARTIST.CIENTIF.DES-PORT. E OUTRAS

PTRES: 157687

PI: 7687COVIDPA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.1503-7687

DAS INSCRIÇÕES

DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO

6.1.2. Serão abertas as inscrições no período de 19 de outubro a 03 de novembro de 2020. As inscrições são gratuitas e exclusivamente realizadas pelo site www.leialdirblanc.pa.gov.br.

6.1.3. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas propostas entregues presencialmente na sede da SECULT ou materiais postados via Correios.

6.1.4. Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes deverão se cadastrar no Mapa Cultural do Pará, no seguinte endereço: www.leialdirblanc.pa.gov.br.

6.1.5. Para efeito de inscrição neste Edital todos os integrantes de coletivos deverão se cadastrar no Mapas e o proponente vincular o grupo/coletivo à ficha de inscrição online.

6.1.6. Os proponentes que já têm cadastro no Mapa Cultural do Pará não precisam fazer novo cadastro, podendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição.

6.1.7. No ato da inscrição, o proponente deverá indicar que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do TERMO Simplificado de Fomento Cultural, manifestando sua concordância à assinatura de ofício por parte da Secretaria de Cultura, em caso de aprovação do projeto

6.1.8. Entende-se por assinatura de ofício, o ato formal unilateral em que apenas uma das partes, a SECULT, efetua a assinatura do instrumento jurídico, após a aprovação do projeto.

6.1.9. A assinatura unilateral do TERMO Simplificado de Fomento Cultural é medida de exceção necessária à proteção dos parceiros e da equipe da SECULT e à contenção da pandemia do novo Coronavírus, por evitar a circulação de pessoas e estar de acordo com as medidas de distanciamento social.

6.1.10. Os extratos dos termos formalizados de ofício serão publicados no Diário Oficial do Estado do Pará - DOE/PA.

6.1.11. A não indicação da anuência às condições previstas no Edital e na minuta do TERMO Simplificado de Fomento Cultural ensejará a desclassificação da inscrição.

6.1.12. Os anexos que compõe este edital poderão ser assinados de forma digital, mediante o preenchimento dos campos específicos no ato de inscrição no Mapa Cultural do Pará, podendo ainda serem preenchidos de maneira física com o encaminhamento na forma digital no ato de inscrição.

6.2. Do Cadastro no Mapa Cultural do Pará

6.2.1. O Mapa Cultural do Pará é um banco de dados que virá a compor o Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais (SEIIC) e vincula-se aos mapas culturais integrados ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais no âmbito da Secretaria Especial da Cultura, vinculada ao Ministério do Turismo.

6.2.2. O cadastro no Mapa Cultural do Pará se constitui em uma página online do (a) candidato (a), cujas informações e documentos inseridos são para fins de identificação e apresentação de currículo e/ou portfólio de projetos e ações desenvolvidos que comprovam o histórico de atuação profissional no campo artístico-cultural.

6.2.3. Para cadastro de Agentes Culturais (Pessoa Física e Pessoa Jurídica) no Mapa Cultural do Pará devem, obrigatoriamente, estar preenchidos com as seguintes informações:

6.3 Dados cadastrais do proponente:

6.3.1 Dados cadastrais do proponente:

I - Nome completo; II - Área de atuação; III - Descrição; IV - Data de nascimento; V - Nacionalidade; VI - Naturalidade; VII - UF do RG; VIII- Cadastro de Pessoa Física (CPF); Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ), IX - Endereço residencial completo, com CEP; X - Telefone fixo e/ou celular.

6.4 Dados profissionais no perfil do proponente

- Link e/ou anexo com currículo, em formato PDF, contendo histórico de atuação do proponente pessoa física, escrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural nos últimos 02 (dois) anos (obrigatório);

- Links e/ou anexos com imagens, entre fotos e/ou vídeos, de AÇÕES CULTURAIS realizadas pelo proponente / coletivo (obrigatório);

- Carta Coletiva de Anuência (Anexo II) (obrigatório);

- Links para site ou blog do Proponente (opcional);

- Links de vídeos do Proponente, publicados nos serviços YouTube e Vimeo. (opcional);

- Outros links ou anexos que o Proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita (opcional).

6.5. Documentação de Pessoa Jurídica: a) Cópia atualizado do cartão do CNPJ; b) Cópia atualizado do TERMO social ou estatuto e suas alterações;